



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 002/2020**

**EDITAL 062-2020**

**Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.**

**PAULO NARDELI GRASSEL**, Prefeito Municipal de Herveiras, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, e consoante os termos do regulamento geral de Concursos do Município, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **19 a 27 de fevereiro de 2020, em dias úteis**, no Setor Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Turismo, no horário das 08h:00min. às 11h:00min. e das 13h:30min. às 16h:30min, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vaga para contratação emergencial junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO**

1.1 - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2 - Esta Seleção Emergencial destina-se ao preenchimento de vaga para o cargo relacionado, para a respectiva Secretaria Municipal, o qual poderá ser contratado emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>SECRETARIA DE LOTAÇÃO</b>
Auxiliar de Educação	01	Educação, Desporto e Cultura

1.3 – A contratação emergencial do candidato aprovado dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização por lei específica.

1.4 - A comissão responsável por gerenciar o Processo Seletivo e divulgar os resultados, será nomeada através de Portaria pelo Prefeito Municipal.

1.4.1 - As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

1.5 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

1.6 - Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Administração a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

## **2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO**

2.1 - As atribuições do cargo e suas exigências, são as integrantes do anexo I, parte integrante do presente Edital.

2.2 - As especificações para o cargo, vencimento e demais exigências para contratação, são as seguintes:

<b>CARGO</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Vcto.</b>	<b>Exigências para seleção</b>
Auxiliar de Educação	30h/s	R\$ 1.009,00	Curso de Pedagogia (concluído ou em andamento), comprovação de experiência como auxiliar/monitor de aluno cadeirante, em sala de aula.

## **3 – NATUREZA DO CONTRATO**

3.1 - O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário, de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 196, da Lei Complementar n.º 001, de 19 de novembro de 2001 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

## **4 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E PARA INSCRIÇÃO**

4.1 - São requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem comprovados quando da contratação emergencial:

4.1.1 - Estar devidamente aprovado no presente processo seletivo simplificado e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

4.1.2 – Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

4.1.3 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;

4.1.4 - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);

4.1.5 - Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

4.1.6 - Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no item 2.2, na data da contratação;

4.2 - Preencher o requerimento, no local da inscrição;

4.2.1 - Apresentar no ato da inscrição a Carteira de Identidade (RG) e CPF.

## **5 – DA INSCRIÇÃO**

5.1 - As inscrições, serão recebidas junto ao no Setor Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Turismo, no horário das 08h:00min. às 11h:00min. e das 13h:30min. às 16h:30min., no período de **19 a 27 de fevereiro de 2020, em dias úteis.**

5.2 – Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição;

5.3 - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;

5.4 - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

5.5 - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

5.6 - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

5.7 - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso, além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

5.8 – As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;

5.9 - Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação das inscrições e a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.10 – O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

## **6 - SELEÇÃO**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

6.1 - A seleção para o cargo deste Processo Seletivo será realizada através de PONTUAÇÃO, como **critério classificatório** e de TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) como **critério eliminatório**.

6.2 – Como classificação, valerá a ordem na seleção através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação:

Nº	Descrição	Pontos	Total
<b>CRITÉRIO CLASSIFICATÓRIO</b>			
<b>Curso de Pedagogia*</b>			
01	Concluído	6.0	
02	Em andamento	5.0	
<b>Comprovação de Experiência**</b>			
03	Experiência de até 6 (seis) meses	2.0	
04	Experiência de 6 (seis) a 1 (um) ano	3.0	
05	Experiência acima de 1 (um) ano	4.0	
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>			

\* **Curso de Pedagogia:** a comprovação se dará mediante diploma de conclusão do Curso ou, em caso de estar em andamento, atestado de matrícula e de frequência, emitido pela Instituição de Ensino.

\*\* **Comprovação de Experiência:** se dará mediante atestado, emitido pelo responsável pela Instituição de Ensino onde o candidato tenha desempenhado ou esteja desempenhando a função de monitor/auxiliar, no acompanhamento de aluno cadeirante.

6.2.1 – Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados como cópia autenticada em cartório ou o candidato deverá apresentar uma cópia acompanhada do documento original, sendo que o responsável pelo recebimento desses documentos dará autenticação.

6.2.2 - Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas conforme previsto no item anterior, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação para verificação (dígito identificador/verificador). Também não serão avaliados documentos originais.

6.2.3 - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições, juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Pontuação.

6.2.3 - Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Pontuação a qual servirá de comprovação dos documentos apresentados.

6.2.4 - Os documentos entregues fora do prazo acima indicado, não serão computados, em hipótese alguma.

### **6.3 - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) (eliminatório)**

6.3.1 - O TAF tem como propósito aferir se a aptidão física do candidato preenche os padrões físicos exigidos para movimentar o aluno quando não esteja na cadeira de rodas e será



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

realizado de acordo com os subitens abaixo, **na data de 28 de fevereiro de 2020, às 9 horas, na EMEF General Osório.**

6.3.2 - O TAF tem caráter eliminatório, constituindo-se da prova de movimentação do aluno ou objeto que remeta ao aluno e suas caracterizações físicas, especialmente seu peso.

6.3.3 - O candidato será submetido ao TAF, sendo-lhe permitido executar duas tentativas, uma após a outra.

6.3.4 - Para não ser eliminado do presente Processo Seletivo, em TAF, o candidato deverá realizar a movimentação do aluno fora da cadeira de rodas, erguendo-o, evitando que caia e movimentando-o na escola.

6.3.4.1 - O candidato deverá utilizar apenas os Recursos inerentes ao seu próprio corpo, não sendo permitido apoio em qualquer local ou objeto.

6.3.5 - Caso o candidato seja reprovado, mesmo após as duas tentativas, ser-lhe-á concedida uma última tentativa, no primeiro dia útil imediatamente subsequente em horário a ser estipulado pela comissão avaliadora.

6.3.6 - O resultado do TAF será informado ao candidato pela Comissão de Avaliação, logo após sua conclusão, no próprio local de realização, ocasião em que cada candidato deverá assinar a folha que contém os resultados por ele obtidos.

6.3.7 - Além do comprovante de inscrição e do documento de identificação, o candidato deverá usar roupa apropriada para sala de aula.

6.3.8 - Poderá ser impedido de realizar ou acontecer a retirada do TAF, do candidato que apresentar qualquer condição de risco à própria saúde.

## **7 - VALIDADE**

7.1 - O prazo de validade da Seleção será de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação dos resultados, prorrogável, uma única vez, por igual período.

7.2 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **8 – ORDEM DE SELEÇÃO**

8.1 - Serão considerados selecionados, para a vaga à contratação emergencial, todos os candidatos que participarem da seleção, ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

8.2 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

8.3 - A convocação do candidato classificado poderá ser realizada por publicação em jornal de circulação no Município de Herveiras, pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

## **9 - DIVULGAÇÃO**

9.1 - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta Seleção dar-se-á através de publicação no mural da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal), onde são publicados os atos oficiais do Município e disponibilizados no site [www.herveiras.rs.gov.br](http://www.herveiras.rs.gov.br).

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Terminada a avaliação da Pontuação, serão as notas publicadas através de Edital de Resultado Preliminar.

10.2 - No prazo de 01 (um) dia, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas às avaliações.

10.3 - O recurso previsto neste artigo deverá ser interposto no dia útil subsequente após a publicação do respectivo edital (publicação no Átrio Municipal) e não terá efeito suspensivo.

10.4 - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

10.5 - Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.

10.6 - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão o rigorosamente à ordem de classificação.

10.7 - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.

10.8 - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.9 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

10.10 - Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases.

10.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2020.

**Paulo Nardeli Grassel**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 002/2020**

**ANEXO I**  
**DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO**

Descrição Analítica promover em suas práticas de educação e cuidados, a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo/linguísticos e sociais; Estabelecer um ambiente de aprendizagem seguro e saudável, proporcionando igualdade de oportunidades a todas as crianças, sem discriminação sexista, racial ou para com os portadores de necessidades especiais, preservando e estimulando a autoestima individual, a autonomia, a sociabilidade, a amizade e a cooperação; Proporcionar às crianças um ambiente físico e humano que propicie experiências e situações planejadas intencionalmente, considerando os aspectos relacionados ao desenvolvimento da criança e a adequação das atividades à faixa etária e a diversidade cultural da comunidade, respeitando a rotina e os horários estabelecidos pela escola para este fim; Acompanhar o Professor responsável na promoção de um ambiente num contexto, onde cuidado e educação se realizem de modo prazeroso, lúdico, onde as brincadeiras espontâneas, o uso de materiais, os jogos, as danças e cantos, as comidas e roupas, as múltiplas formas de comunicação, expressão, criação e movimento, o exercício de tarefas rotineiras do cotidiano e as experiências que exigem o conhecimento dos limites e alcances das ações das crianças estejam contempladas; Auxiliar na adequação, limpeza, organização e segurança do espaço físico e do mobiliário que permitam e favoreçam o desenvolvimento psicomotor e afetivo, próprios a cada idade, provendo, também, cuidados estéticos favoráveis ao conforto e ao bem-estar das crianças nos espaços internos e no entorno da instituição; Manter compromisso com a função, priorizando a ética, a responsabilidade e o profissionalismo, participando de reuniões de planejamento e grupos de estudo; Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades, conforme cronograma da escola; Prover a oferta de água potável e alimentos adequados à nutrição, conforme orientações do serviço de nutrição e cardápio da escola, de acordo com cada faixa etária, incluindo a garantia da continuidade do aleitamento materno aos bebês. Além disso, auxiliar a criança na alimentação, servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem, quando necessário; Realizar juntamente com as crianças os cuidados corporais recomendados (entre eles, escovar os dentes, lavar as mãos antes e após as refeições, usar adequadamente e limpar-se corretamente após o uso de sanitário, troca de fraldas) como exemplos de autocuidado a serem desenvolvidos e valorizados desde a infância; Demonstrar preparo para atuar na ocorrência de problemas de saúde/acidentes durante o período de atendimento na instituição, seguindo as orientações de encaminhamentos fornecidas pela escola, sendo que a administração de medicamentos só poderá ser realizada quando houver prescrição médica clara, com especificação de horários e doses a serem administradas, mediante solicitação dos pais. Em casos de pequenos acidentes, envolvendo quedas e ferimentos superficiais, higienizar, proteger e dar conforto. Em casos graves, avisar a chefia imediata e a família, buscando, se necessário, atendimento especializado de urgência, prestando, desta forma, os primeiros socorros. Auxiliar na realização de acompanhamento e registro do processo de crescimento e desenvolvimento de cada criança, apontando, em forma de relatório, os aspectos significativos; Cumprir as normas da mantenedora, primando pela pontualidade e assiduidade.